



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DO FESTIVAL DE MARCHINHAS
CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ

CAPÍTULO I – DOS FINS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, torna público que realizará o FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCA 2020, no acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ**, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música carnavalesca.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Nesta edição do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ**, tem por objetivo de revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem musical do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero, estabeleceram-se critérios de produção de clip material de mídia com áudio e imagens para veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares.

Parágrafo único - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O edital e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados em impresso na sede da Fundação Cultural de Imperatriz - das 09h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

§1º - Prazo de Inscrição: de 07 a 28 de janeiro de 2020;

§2º - Cada participante pode inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e entregues separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado, no máximo, até 03 (três) vezes;

§3º - As composições concorrentes deverão ser originais, inéditas, tanto na melodia quanto na letra (*entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores*);

§4º - O local de inscrição será na sede da Fundação Cultural de Imperatriz, com endereço na Rua Simplício Moreira s/n. – Centro, das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira;

§5º - Os formulários de inscrição podem ser obtidos na portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, local da inscrição. Todo material deve estar em envelope endereçado ao **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**, identificado com letra da música, nome do autor e música concorrente, contendo a ficha de inscrição preenchida, com cinco cópias da letra em formato A4, música gravada com seus arranjos em um pendrive e/ou mídia em CD, entregue diretamente na Fundação Cultural de Imperatriz, Rua Simplício Moreira s/n - Centro - das 9 h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - Poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação do **festival** quaisquer cidadãos (pessoa física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, residente no estado do Maranhão.

Parágrafo único - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “**Marchinha de Carnaval Tradicional**” com canções e letras inéditas e temáticas livres.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 5º - A triagem das marchinhas inscritas será feita por uma comissão julgadora, que caberá escolher as 12 (doze) músicas selecionadas.

§1º - Para seleção das marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, TRADIÇÃO e INOVAÇÃO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;

§2º - O resultado das classificadas será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.imperatriz.ma.gov.br) a partir do dia 31 de janeiro de 2020;

§3º - As doze Marchinhas classificadas serão executadas e/ou interpretadas por uma banda contratada pela Fundação Cultural de Imperatriz, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, 01 trompetes, 01 trombones e 01 Sax, para acompanhar os respectivos autores ou intérpretes das músicas classificadas no Festival e nos seus ensaios que ocorrerá de 03 a 13 de fevereiro de 2020, a partir das 19h30 no Conservatório de Música de Imperatriz.

CAPÍTULO VI - DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 6º - As eliminatórias serão realizadas em duas etapas:

- a) **Semifinal:** Dia 15 de fevereiro de 2020 (sábado) com apresentações das 12 marchinhas, onde a comissão julgadora escolherá seis canções para a grande final;
- b) **Grande Final:** Dia 16 de fevereiro de 2020 (domingo) com apresentações das seis marchinhas, onde serão escolhidas pelo júri as vencedoras do *festival*.

CAPÍTULO VII – DO JÚRI E DO JULGAMENTO

Art. 7º - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora.

§1º - Para avaliação e pontuação das músicas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, APRESENTAÇÃO e ARRANJO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;

§2º - Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora. Além disso, em caso de desempate, ficará responsável por organizar junto ao júri uma nova votação entre as concorrentes;

§3º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - O Prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal (e/ou transferência bancária), já sendo descontados os impostos previstos em Lei, nas seguintes posições:

- a) **1º lugar** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) **2º lugar** - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- c) **3º lugar** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;
- d) **Júri Popular** - R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá suspender o *festival*, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

§1º - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste *festival*;

§2º - As canções selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ**, em local a serem indicados, exclusivamente, pela Organização do Evento;

§3º - Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispor a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os meios de comunicação e/ou assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Imperatriz;

§4º - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

§5º - A simples inscrição da música no **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - CARNAVAL 2020, A GENTE FAZ** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento;

§6º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

Art. 10º - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 02 de janeiro de 2020.

José Carneiro Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ